

À DOUTA COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CICP/GAB/SESGO

EDITAL INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019-SES/GO

PROCESSO: 201900010008727

TIPO: MELHOR TÉCNICA

PUBLICAÇÃO: D.O.E./GO Nº 23.031, ANO 182, de 10 de abril de 2019, pág. 17.

ASSOCIAÇÃO MATERVITA, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.001/0001-03, sediada no endereço Rua 4, nº 338, Sala 11, Qd. 550, Lt. 103, Setor Central, CEP 74.020-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Renato Pereira de Souza**, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no RG sob o nº 4562707 e no CPF sob o nº 022.598.491-13, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2019-SES/GO, pelas seguintes razões.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto na Cláusula VII – Esclarecimentos e Recursos do Edital de Chamamento Público nº 03/2019-SES/GO, subitem 7.1, “*os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, via email ou por escrito (nos endereços informados no Aviso do Chamamento Público), esclarecimentos/impugnações à Comissão Interna de Chamamento Público – CICP/GAB/SESGO, até às 18:00 horas do dia 24 de abril de 2019, no endereço ou email indicado no “Aviso de Chamamento Público”.*”



Deste modo, o presente requerimento possui a devida previsão de cabimento, bem como, é apresentado tempestivamente.

DOS ESCLARECIMENTOS

A Requerente ao recepcionar o Edital de Chamamento Público nº 03/2019 vislumbrou interesse na participação do certame, cujo objeto é a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN, localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera - Trindade - GO, CEP: 75380 - 000, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

Conforme exigência disposta no aludido Edital, a Requerente trata-se de associação sem fins lucrativos regularmente qualificada como Organização Social, conforme Decreto nº 9.198, de 02 de abril de 2018, publicado no D.O.E./GO nº 22.780 de 03/04/2018.

• **Das disposições contidas na Alínea “i” do item 5.3 da Cláusula V – Documentação Exigida**

Importa salientar que a Associação Matervita, em que pese seu registro contar desde meados do ano de 2015, apenas foi qualificada como Organização Social pelo Poder Público Estadual somente no ano de 2018, assim, atualmente encontra-se com um ano e alguns dias de efetiva qualificação.

Assim, foi em razão de tal fato que surgiu o primeiro questionamento, senão vejamos.

A Cláusula V – Documentação Exigida, conforme o próprio título expressa, traz toda a documentação que deverá ser entregue pelos interessados em concorrer ao certame em questão. De modo que dentre os documentos a serem apresentados para a fase de habilitação, conforme o item 5.3, observou-se na alínea “i”, a seguinte documentação:



Cláusula V – Documentação Exigida

(...)

5.3. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

(...)

i) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Entretanto, a referida alínea fragmenta a forma como será apresentada a documentação para comprovação da situação financeira do concorrente. Neste ponto, a Requerente ao observar a previsão contida na subalínea “i.5”, a qual declara que “as instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “i” e subalíneas “i.3” e “i.4” acima”.

Deste modo, a Requerente deparou-se com o seguinte questionamento:

- a) A Associação Matervita, por não se enquadrar na regra prevista na subalínea “i.5”, haja vista estar registrada a mais de quatro anos e possuir qualificação como Organização Social a pouco mais de um ano, qual documento poderia ser utilizado em substituição ao extrato de balanço patrimonial, sem risco de ser declarada a inabilitação da concorrente?

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a essa douta Comissão Interna de Chamamento Público SES/GO que receba o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos quesitos acima expostos, cuja finalidade é sanar quaisquer dúvidas para efetiva apresentação da documentação necessária exigida no Edital de Chamamento Público nº 03/2019, haja vista o exposto interesse



da Requerente na participação do aludido certame, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, para celebração do respectivo contrato de gestão para formação de parceria para o fomento e a execução de atividades na área de saúde.

Nestes termos,
Pede e espera esclarecimento.

Goiânia, 24 de abril de 2019.



Renato Pereira de Souza

Presidente da Organização Social Associação Matervita